ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
**LEI Nº 3.354, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER,** que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o EXERCÍCIO DE 2001, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, **estima** a RECEITA em 34.250.000,00 ( trinta e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil reais ) e **fixa** a DESPESA em R$ 33.950.000,00 ( trinta e três milhões, novecentos e cinqüenta mil reais ), contando com Reserva de Contingência no valor de R$ 300.000,00 ( trezentos mil reais ).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES

| | |
|---|---|
| 1100.00.00 – Receita Tributária | R$ 7.940.000,00 |
| 1300.00.00 – Receita Patrimonial | R$ 270.000,00 |
| 1400.00,00 – Receita Agropecuária | R$ 10.000,00 |
| 1500.00.00 – Receita Industrial | R$ 20.000,00 |
| 1600.00.00 – Receita de Serviços | R$ 410.000,00 |
| 1700.00.00 – Transferências Correntes | R$ 23.420.000,00 |
| 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes | R$ 1.660.000,00 |
| T O T A L | R$ 33.730.000,00 |

2000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|---|---|
| 2200.00.00 – Alienação de Bens | R$ 480.000,00 |
| 2300.00.00 – Amortização de Empréstimos | R$ 40.000,00 |
| T O T A L | R$ 520.000,00 |
| T O T A L G E R A L | R$ 34.250.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos , Unidades Orçamentárias, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas , Objetos de Despesa , Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | |
|---|---|
| 3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio | R$ 25.335.000,00 |
| 3.2.0.0.00 - Transferências Correntes | R$ 3.515.000,00 |
| T O T A L | R$ 28.850.000,00 |
| 4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL | |
| 4.1.0.0.00 - Investimentos | R$ 3.185.000,00 |
| 4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras | R$ 250.000,00 |
| 4.3.0.0.00 - Transferências de Capital | R$ 1.665.000,00 |
| T O T A L | R$ 5.100.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 300.000,00 |
| T O T A L G E R A L | R$ 34.250.000,00 |

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

| | | |
|---|---|---|
| 01 - LEGISLATIVA | R$ | 1.783.500,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R$ | 6.650.000,00 |
| 04 - AGRICULTURA | R$ | 740.000,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ | 7.030.000,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | R$ | 4.370.000,00 |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | R$ | 950.000,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | R$ | 4.710.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | R$ | 5.506.500,00 |
| 16 - TRANSPORTE | R$ | 2.210.000,00 |
| TOTAL | R$ | 33.950.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ | 300.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ | 34.250.000,00 |

==========

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

***PODER LEGISLATIVO:***

| | | |
|---|---|---|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | R$ | 2.050.000,00 |

***PODER EXECUTIVO:***

| | | |
|---|---|---|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R$ | 460.000,00 |
| 03 - PLANEJAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO | R$ | 190.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R$ | 1.890.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | R$ | 550.000,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | R$ | 530.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | R$ | 1.100.000,00 |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE | R$ | 4.770.000,00 |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL | R$ | 1.110.000,00 |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R$ | 8.290.000,00 |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | R$ | 8.400.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ..... | R$ | 870.000,00 |
| 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ..... | R$ | 3.740.000,00 |
| T O T A L ..... | R$ | 33.950.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... | R$ | 300.000,00 |
| T O T A L G E R A L ..... | R$ | 34.250.000,00 |

Art. 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todos os Órgãos da Administração, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.871.500,00 (Nove milhões, oitocentos e setenta e um mil, e quinhentos reais ), assim discriminados:

| | |
|---|---|
| 01 - SAÚDE ..... | R$ 4.710.000,00 |
| 02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... | R$ 1.120.000,00 |
| 03 - PREVIDÊNCIA ..... | R$ 4.041.500,00 |
| TOTAL..... | R$ 9.871.500,00 |

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de de 20% ( vinte por cento ) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis, ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

Parágrafo Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 7º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% ( quinze por cento ) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art, 8º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão da Receita.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS -, 20 de Dezembro de 2000.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e publique-se.**
**Data supra.**

**CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI**
**Sec. Mun. de Administração-Interino**